



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
38ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Registro: 2025.0000316450

DECISÃO MONOCRÁTICA

VOTO Nº 38.915

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2390095-32.2024.8.26.0000

**COMARCA: SÃO PAULO- FORO REGIONAL DE SÃO MIGUEL PAULISTA - 4ª
VARA CÍVEL**

JUIZ / JUÍZA DE 1ª INSTÂNCIA: LUCIANA ANTONI PAGANO

AGRAVANTE: NILTON OCEOLY CARDOSO

AGRAVADO: BANCO VOTORANTIM S.A.

Vistos,

Trata-se de agravo de instrumento contra r. decisão, que nos autos da ação de superendividamento, indeferiu o pedido de tutela de urgência para modificar o valor das parcelas e periodicidade contratadas para financiamento do veículo para 25 parcelas de R\$. 1.178,95.

Há notícia de acordo formulado pelas partes, com pedido de desistência da ação pelo agravante, como noticiado a fls. 235/236.

Ante o exposto, julga-se prejudicado o recurso.

Int.

São Paulo, 31 de março de 2025.

Fernando Sastre Redondo

Relator